



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE MAMANGUAPE/PB**

**Processo:** 08037735120198150231

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Ressalta-se que o pagamento ocorreu DENTRO do prazo de 15 dias após intimação nos termos do artigo 523, CPC e que os cálculos apresentados pelas partes convergem nas datas parâmetros, sendo o valor depositado pela seguradora maior apenas pelo fato de estar atualizado até junho de 2020, eis que o pagamento ocorreu em 01-06-2020, enquanto o da parte exequente foi atualizado somente até maio.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência, havendo extinção com a concordância expressa ou caso sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, nos termos do 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

MAMANGUAPE, 2 de junho de 2020.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB